



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S/A.

PROCESSO Nº 00052.000670/2011-81

CONTRATO Nº 111/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, interino, Senhor **WALTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S/A**, CNPJ nº 01.356.570/0001-81, com sede na Rua Senador Dantas, 105, 30º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-923, telefone nº (21) 3804 2700 / fax nº (21) 3804 2717, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO MARTINS**, securitário, portador da Carteira de Identidade nº 4737397-2 – IFP/RJ, e do CPF nº 637.090.827-49, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2011, consoante consta do Processo nº 00052.000670/2011-81, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos das subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor de **R\$ 3.498,92 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente 3,55221% do valor do Contrato original.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo, a Cláusula Sexta do Contrato original, passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 101.998,92 (cento e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**, correrão à conta do PTRRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.




Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 11 de maio de 2012.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República


PAULO ROBERTO MARTINS
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Paulo Roberto Martins
Gerente de Negócios Corporativos